



EDITAL Nº 186/2023-PRH

(Alterado com base no Edital nº 234/2023-PRH)

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e atendendo aos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, do Decreto nº 7116, de 28 de janeiro de 2013, da Lei Estadual nº 20.933 de 22 de dezembro de 2021, da Portaria nº 146/2022-SETI, da Resolução nº 04/2023-COU, da Resolução nº 202/2023-CAD e o protocolo 20.928.053-1, **TORNA PÚBLICO** o presente edital que estabelece as instruções para a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná na classe de Professor Adjunto para o quadro de servidores da Universidade Estadual de Maringá, nos termos da Lei Estadual nº 11.713, de 07 de maio de 1997.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este edital e pela Resolução nº 04/2023-COU, disponível no endereço eletrônico <http://www.scs.uem.br>, cabendo ao candidato observar as normas estabelecidas, sendo que a inscrição implicará no conhecimento das instruções e o compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.2. O Concurso Público de que trata este edital se constituirá das seguintes etapas conforme especificado para cada área de conhecimento (subárea ou matéria) constante do item 2 deste edital.

- a) prova escrita;
- b) prova didática;
- c) prova prática e/ou projeto de atividades acadêmicas (optativas);
- d) avaliação de títulos e currículo.

1.3. É de competência da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários (PRH) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) a nomeação das bancas examinadoras responsáveis pela aplicação e avaliação das provas e títulos.

1.4. Todos os atos pertinentes ao Concurso Público serão publicados no Suplemento de Concursos Públicos do Diário Oficial do Estado do Paraná e divulgados no endereço eletrônico www.uem.br/concurso em link específico para o presente edital.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos pertinentes ao Concurso Público de que trata este edital.

1.6. Será admitida a impugnação deste edital em todo ou em partes no prazo de (5) cinco dias úteis a contar do dia imediato à data de sua publicação, dirigida à Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, sob pena de preclusão desse direito.

1.7. Para a posse do cargo o candidato deverá comprovar os requisitos exigidos para o cargo e classe e apresentar demais documentos, conforme descrito no item 19 do presente edital.



2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, CÓDIGO DE VAGA, LOCAL DE TRABALHO, REQUISITOS E TIPOS DE PROVAS

2.1. Os documentos comprobatórios de requisito mínimo, e das exigências específicas da vaga/área, devem ser apresentados quando da convocação para a posse.

2.1.1. O comprovante de titulação deve ser apresentado na inscrição para fins de pontuação na avaliação de títulos e currículo.

2.2. A remuneração para a classe de Professor Assistente em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) vigente é R\$ 9.645,61 (sendo R\$ 6.430,41 de vencimento-base e R\$ 3.215,20 de adicional de titulação).

2.3. A remuneração para a classe de Professor Adjunto em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) vigente é R\$ 14.545,11 (sendo R\$ 8.080,62 de vencimento-base e R\$ 6.464,49 de adicional de titulação).

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

DEPARTAMENTO DE BIOTECNOLOGIA, GENÉTICA E BIOLOGIA CELULAR

Área de conhecimento (subárea ou matéria):	(01) Biotecnologia de Microrganismos
Código da vaga:	DOC 2577-2-0-40-1-0 (01 vaga)
Regime de trabalho:	TIDE
Local de atuação:	Campus Sede - Maringá
Requisito(s):	- Graduação em Ciências Biológicas ou Biotecnologia. - Doutorado na área de Genética, Biologia Celular, Biotecnologia ou Biologia Molecular.
Tipos de prova:	Escrita, didática e avaliação de títulos e currículo.

Área de conhecimento (subárea ou matéria):	(02) Genética e Biologia Celular
Código da vaga:	DOC 2578-2-0-40-1-0 (01 vaga)
Regime de trabalho:	TIDE
Local de atuação:	Campus Sede - Maringá
Requisito(s):	- Graduação em Ciências Biológicas ou Biotecnologia. - Doutorado na área de Genética, Biologia Celular, Biotecnologia ou Biologia Molecular.
Tipos de prova:	Escrita, didática e avaliação de títulos e currículo.

DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA

Área de conhecimento (subárea ou matéria):	(03) Ensino
Código da vaga:	DOC 2005-2-0-40-1-0 (01 vaga)
Regime de trabalho:	TIDE
Local de atuação:	Campus Sede - Maringá



Requisito(s):	- Licenciado(a) em Ciências Biológicas e/ou Ciências da Natureza. - Doutorado em Ensino de Ciências, Educação para a Ciência, Educação Científica e Tecnológica ou Educação.
Tipos de prova:	Escrita, didática e avaliação de títulos e currículo.

Área de conhecimento (subárea ou matéria):	(04) Zoologia de Invertebrados
Código da vaga:	DOC 2206-2-0-40-1-0 (01 vaga)
Regime de trabalho:	TIDE
Local de atuação:	Campus Sede - Maringá
Requisito(s):	- Graduação em Ciências Biológicas. - Título de doutor em programa de pós-graduação na área de Biodiversidade da CAPES com tese em invertebrados de água doce.
Tipos de prova:	Escrita, didática e avaliação de títulos e currículo.

DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA

Área de conhecimento (subárea ou matéria):	(05) Bioquímica - Bioquímica de Plantas
Código da vaga:	DOC 2434-2-0-40-1-0 (01 vaga)
Regime de trabalho:	TIDE
Local de atuação:	Campus Sede - Maringá
Requisito(s):	- Doutorado em Bioquímica, Ciências Biológicas ou áreas afins. - Mínimo de três artigos científicos publicados ou aceitos para publicação na área de conhecimento do concurso, em periódicos indexados na <i>Web of Science</i> ou <i>Scopus</i> ou <i>Pubmed</i> ou <i>Google Scholar</i> , nos últimos 5 anos. — Mínimo de três artigos científicos publicados ou aceitos para publicação na área de conhecimento do concurso, em periódicos indexados na Web of Science ou Scopus ou Pubmed, nos últimos 5 anos.
Tipos de prova:	Escrita, didática, avaliação de títulos e currículo e projeto de atividades acadêmicas.

Área de conhecimento (subárea ou matéria):	(06) Bioquímica - Bioquímica Física, Computacional e Molecular
Código da vaga:	DOC 2581-2-0-40-1-0 (01 vaga)
Regime de trabalho:	TIDE
Local de atuação:	Campus Sede - Maringá
Requisito(s):	- Doutorado em Bioquímica, Ciências Biológicas ou áreas



	afins. - Mínimo de três artigos científicos na área de conhecimento do concurso publicados ou aceitos para publicação nos últimos 5 anos em periódicos indexados na <i>Web of Science</i> ou <i>Scopus</i> ou <i>Pubmed</i> .
Tipos de prova:	Escrita, didática, avaliação de títulos e currículo e projeto de atividades acadêmicas.

Área de conhecimento (subárea ou matéria):	(07) Bioquímica - Metabolismo Animal
Código da vaga:	DOC 2582-2-0-40-1-0 (01 vaga)
Regime de trabalho:	TIDE
Local de atuação:	Campus Sede - Maringá
Requisito(s):	- Doutorado em Bioquímica, Ciências Biológicas ou áreas afins, com tese na área de conhecimento do concurso. - Mínimo de três artigos científicos publicados ou aceitos para publicação na área de conhecimento do concurso, em periódicos indexados na <i>Web of Science</i> ou <i>Scopus</i> ou <i>Pubmed</i> , nos últimos 5 anos.
Tipos de prova:	Escrita, didática, avaliação de títulos e currículo e projeto de atividades acadêmicas na área de Bioquímica - Metabolismo Animal.

2.4. O regime TIDE será garantido para o total de vagas ofertados por este edital. Na ocorrência de ampliação do número de vagas durante a validade do concurso público, a concessão do TIDE se dará por conveniência administrativa e de acordo com o limite estabelecido pela Lei Estadual nº 20.933 de 17 de dezembro de 2021.

2.5. O regime TIDE configura quarenta horas semanais de trabalho, em tempo integral e dedicação exclusiva para a obrigatória consecução de uma das seguintes atividades:

- a) ensino conjugado com a atividade de pesquisa ou extensão universitária; ou
- b) exclusivamente ensino com, no mínimo, dezoito horas semanais da carga horária em sala de aula, nos cursos de graduação presencial.

2.6. O docente terá o prazo estabelecido em regulamentação interna para submeter ao Departamento projeto de pesquisa ou extensão ou solicitação para dedicação exclusivamente com o ensino, para justificar o regime TIDE.

3. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas autorizadas e ofertadas por área de conhecimento (subárea ou matéria), quando o quantitativo de vagas assim o permitir.



3.2. Quando a aplicação do percentual de reserva às pessoas com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por área de conhecimento (subárea ou matéria).

3.3. O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim permita.

3.4. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo, de natureza física, intelectual ou sensorial, impedimento este que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme a Lei Federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, a Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e a Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência, conforme prevê o artigo 50 da Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015.

3.5. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual n.º 18.419/2015, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) ao conteúdo da prova;
- b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) ao horário e ao local de aplicação das provas;
- d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. Ficam asseguradas ao candidato com deficiência as prerrogativas que lhe são facultadas desde que observados os procedimentos específicos previstos no ato de inscrição, ficando ciente que o laudo médico apresentado conforme subitem 3.14. deste edital será encaminhado à Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado e Administração e da Previdência (DIMS/SEAP) para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.

3.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo.

3.8. O candidato enquadrado como pessoa com deficiência deverá:

- a) observar o contido nos subitens 3.14 a 3.16 deste edital;
- b) estar ciente que, para a nomeação será submetido à avaliação por equipe multiprofissional especialmente designada, nos termos da legislação vigente, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo;
- c) estar ciente que, se aprovado e nomeado, deverá desempenhar sua função conforme atribuições do cargo.

3.9. A PRH terá a assistência de equipe multiprofissional, quando necessário, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão e integrantes da carreira almejada pelo candidato.

3.10. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:



- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
- e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.11. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.

3.12. A deficiência existente, quando da nomeação para o cargo, não poderá ser arguida ou utilizada para justificar mudança de função.

3.13. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso** (**Menu do Candidato**), por meio do qual será disponibilizada a **Autodeclaração de Pessoa com Deficiência**, cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para a realização da inscrição.

3.14. O inscrito para a reserva de vaga para pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, bem como a provável causa da deficiência, após a realização da prova didática ou prova prática e/ou projeto de atividades acadêmicas, quando for o caso, mediante convocação específica para este fim, sendo assegurada a alteração de sua inscrição para as vagas de livre concorrência nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência.

3.14.1. A confirmação do enquadramento nos critérios estabelecidos no subitem 4.15 dos candidatos classificados na prova objetiva ocorrerá antes da divulgação do resultado final do concurso público.

3.15. Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no subitem 3.14, ou, ainda, nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência o requerimento de inscrição será processado como de candidato para ampla concorrência.

3.16. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá especificar essa condição no momento da inscrição, com a necessária justificativa, anexando laudo médico ou parecer de profissional da área que descreva, com precisão, a natureza, o tipo e o grau de deficiência, para análise da Comissão Organizadora do concurso e a decisão será comunicada por meio do Menu do Candidato.

4. DA RESERVA DE VAGA PARA AFRODESCENDENTES

4.1. Ao afrodescendente fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas autorizadas e ofertadas por área de conhecimento (subárea ou matéria), quando o quantitativo de vagas assim o permitir.



4.2. O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim permita.

4.3. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.4. O candidato à reserva de vaga para afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) ao conteúdo da prova;
- b) a avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) ao horário e ao local de aplicação da prova;
- d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.5. Para efeito do previsto neste edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar no ato da inscrição, identificando-se como pertencente ao grupo racial negro (preto ou pardo), devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no art. 4.º da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

4.6. O candidato deverá declarar essa condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso (Menu do Candidato), por meio do qual será disponibilizada a Autodeclaração de Pessoa Negra, cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para a realização da inscrição.

4.7. A PRH nomeará uma Comissão de Heteroidentificação para a confirmação da condição autodeclarada quando da convocação para o fim admissional. O candidato que não tiver sua condição autodeclarada confirmada pela comissão não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste edital ao candidato afrodescendente.

4.8. Detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 4.6, sujeitar-se-á o candidato às penas da Lei, sem prejuízo:

- a) se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu por meio da reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
- b) se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dela decorrentes;
- c) para as situações previstas será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.9. Os candidatos inscritos como afrodescendentes, quando o quantitativo de vagas assim o permitir, concorrerão às vagas reservadas e à totalidade das vagas, desde que aprovados e observada rigorosamente à ordem geral de classificação.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá ocorrer isenção do valor da taxa de inscrição nos termos da Instrução Normativa 02/2023-PRH, publicada no DIOE, edição 11489, de 24 de agosto de 2023, e disponível no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.



5.2. Para os pedidos de isenção deverão ser observados os seguintes prazos.

Pedido de isenção	02 e 03/10/2023
Resultado do pedido	10/10/2023
Pedido de reconsideração	11/10/2023
Resultado do pedido	18/10/2023

5.3. O requerimento do benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito via Menu do Candidato, observando-se o prazo previsto no subitem 5.2.

5.4. Não será analisado o requerimento intempestivo ou que não contenha todas as informações exigidas ou que apresente inconsistências nas informações prestadas.

5.5. Caberá pedido de reconsideração contra o indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição, no prazo de até 02 (dois) dias úteis imediatos contados da data de publicação do edital em que constar a decisão de indeferimento, o qual deverá ser feito via Menu do Candidato, sendo vedada a inclusão de documentos.

5.6. O candidato que tiver o pedido de isenção do valor da taxa indeferido somente poderá participar do Concurso Público mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição até 01 de novembro de 2023.

5.7. A falsidade nas informações ou documentos apresentados implicará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição no Concurso Público, com o respectivo pagamento ou isenção de taxa, implicará, por parte do candidato, o conhecimento e a aceitação das normas e das condições estabelecidas neste edital e nas demais que vierem a ser publicadas durante a realização do Concurso Público, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. A inscrição no Concurso Público será efetuada no período compreendido entre as 8h do dia **02 de outubro de 2023 até às 23h59min** (fechamento do sistema) do dia **31 de outubro de 2023**, somente via Internet, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, por meio do qual será disponibilizado o link **Formulário de Inscrição** cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para realização da inscrição.

6.3. A Guia de Recolhimento da taxa de inscrição será gerada no momento da inscrição e ficará disponível somente no Menu do Candidato para *download* ou impressão **até o último dia de inscrição**. Após, não será mais possível acessá-la, sendo de responsabilidade do candidato a não efetivação da inscrição decorrente da impossibilidade de acesso à Guia de Recolhimento em tempo hábil.

6.3.1. O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 464,87 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) deve ser efetuado até **01 de novembro de 2023** em qualquer agência do Banco do Brasil ou pagamento por PIX.



6.3.2. Somente será aceito o pagamento da Guia de Recolhimento especificada no subitem 6.3. Não serão aceitas quaisquer outras formas de pagamento, como depósito em conta corrente ou por meio de guia de recolhimento utilizada pela UEM para outras finalidades.

6.4. A efetivação da inscrição se dará mediante o pagamento integral da taxa de inscrição, exceto para as isenções.

6.5. Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que atende ou atenderá, até a data da admissão, todos os requisitos estabelecidos para a área pretendida e somente deverá realizar sua inscrição mediante concordância com as normas estabelecidas neste edital.

6.6. Na inscrição o candidato deverá apresentar arquivo digital do currículo da Plataforma Lattes, em formato PDF, devidamente comprovado conforme instruções constantes no subitem 6.6.1 deste edital.

6.6.1. O candidato deverá utilizar-se de ferramenta/programa que reúna todos os arquivos em quatro anexos, na seguinte ordem:

- 1º Currículo da Plataforma Lattes;
 - 2º Tabela de pontuação preenchida;
 - 3º Documentos comprobatórios **na ordem da tabela pontuada pelo candidato**;
 - 4º Projeto de atividades acadêmicas (conciliando ensino, pesquisa e extensão), quando previsto para a área de conhecimento (subárea ou matéria).
- a) A apresentação dos documentos comprobatórios, pelo candidato, deve respeitar a sequência dos itens constantes na tabela de pontuação para avaliação de títulos e currículo constante do Anexo I deste edital e pertinente à área de conhecimento (subárea ou matéria).
 - b) O currículo deve ser atualizado até o último dia de inscrição; a pontuação será referente à última atualização.
 - c) Quando previsto para a área de conhecimento (subárea ou matéria) o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, arquivo digital do projeto de atividades acadêmicas (conciliando ensino, pesquisa e extensão), em formato PDF.

6.7. É de responsabilidade do candidato fazer a captura da tela (Print Screen) de confirmação de envio do currículo e quando for o caso, do projeto de atividades acadêmicas (conciliando ensino, pesquisa e extensão) para fundamentar pedidos de reconsideração, se necessário.

6.8. Para o presente edital não haverá segunda etapa de inscrição.

6.9. A inscrição é permitida a:

- a) brasileiro nato, ou naturalizado; português que tenha obtido a igualdade de direitos; estrangeiro que apresente prova de que está no Brasil em conformidade com a lei brasileira, e que atenda aos requisitos estabelecidos neste edital;
- b) portador de diploma de graduação e de pós-graduação, obtidos em instituições nacionais e reconhecidos ou credenciados pela Capes/MEC;
- c) portador de diploma de graduação obtido no exterior, acompanhado de documento de revalidação no território nacional, expedido por instituição competente;



- d) portador de diploma de pós-graduação obtido no exterior, acompanhado de documento de reconhecimento expedido por Instituição de Ensino Superior brasileira competente.

6.9.1. O candidato estrangeiro pode inscrever-se mediante apresentação de cédula de identidade de estrangeiro, ou de passaporte válido, com visto de temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

6.10. O candidato poderá se inscrever em mais de uma área de conhecimento.

- a) Para cada inscrição o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos e pagar a respectiva taxa de inscrição.
- b) Na hipótese de coincidência nas datas das provas, o candidato faz a opção por uma das áreas, não cabendo recurso.

6.11. A Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários não se responsabilizará por pedidos de inscrição não concretizados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.12. O candidato deverá acompanhar, pelo Menu do Candidato, a situação do pagamento da taxa de inscrição que deverá estar disponível em até 03 (três) dias úteis contados da data de pagamento. Em caso de não compensação bancária o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Seleção, por meio do correio eletrônico concurso@uem.br e informar o número do edital, da inscrição, área de conhecimento ou matéria, número do CPF, data do pagamento e número da agência de pagamento. O atendimento se dará **exclusivamente** por meio do e-mail supracitado.

6.13. Não haverá devolução da taxa de inscrição independentemente dos motivos alegados.

6.14. O candidato que necessitar de atendimento específico para a realização da prova (excetuando os candidatos abrangidos pelo item 3 deste edital) deverá requerê-lo por correio eletrônico, com a necessária justificativa, anexando laudo médico ou parecer de profissional da área que descreva, com precisão, a natureza, o tipo e o grau de deficiência. O pedido deverá ser enviado para o correio eletrônico concurso@uem.br até as 23h59min do dia **10 de janeiro de 2024**, o qual será analisado pela Comissão Organizadora do concurso público regido por este edital.

6.14.1. O atendimento diferenciado previsto no subitem anterior será concedido obedecendo ao critério de viabilidade e será comunicado ao candidato no prazo de até 5 dias úteis, a contar de 11/01/2024.

6.15. De acordo com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especificamente de acordo com os artigos 7º, incisos II e III, 11, inciso II, alíneas a e b, 12 e 23, os dados fornecidos pelo candidato, no ato da inscrição neste Concurso Público, serão utilizados para os seguintes fins:

- a) identificação do candidato;
- b) emissão de guia de recolhimento para pagamento da taxa de inscrição;
- c) apuração do resultado;
- d) classificação final com listas contendo os nomes dos candidatos, seus respectivos números de inscrição e pontuação no concurso.



7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Para a homologação da inscrição será verificada a tempestividade e o pagamento da taxa de inscrição.

7.1.1. Para a homologação da inscrição não será verificada a comprovação dos requisitos estabelecidos para a área de conhecimento (subárea ou matéria). A verificação para confirmação do cumprimento do requisito será feita para a posse do cargo.

7.1.2. A PRH divulgará o resultado das inscrições da primeira etapa por meio de edital no dia 9 de novembro de 2023 no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.

7.1.3. Somente poderão submeter-se às provas os candidatos que tiverem a inscrição homologada.

7.2. Do resultado das inscrições caberá pedido de reconsideração, desde que devidamente instruído, sem efeito suspensivo e segundo forma e prazos estabelecidos no subitem 15.6 a 15.6.2 deste edital.

8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1. A Banca Examinadora será constituída por três professores doutores, com formação ou atuação na área de conhecimento do concurso, sendo:

- a) pelo menos 1 (um) membro de outra instituição de ensino superior reconhecida, em efetivo exercício;
- b) pelo menos 1 (um) membro, em efetivo exercício da carreira, docente da UEM.

8.1.1. Os membros da Banca Examinadora, descritos na alínea b, poderão ser substituídos por docentes de outra instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, quando houver interesse ou necessidade do Departamento.

8.1.2. Excepcionalmente, poderá compor a Banca Examinadora um professor aposentado credenciado em programa de pós-graduação *stricto sensu*.

8.1.3. A Banca Examinadora deverá ter dois suplentes, e sua indicação deverá seguir os mesmos critérios dos titulares.

8.1.4. A presidência da Banca Examinadora deverá ser indicada pelo Departamento, sendo, preferencialmente, um membro em efetivo exercício da carreira docente da UEM.

8.1.5. Para os casos excepcionais em que não se exigir o título de doutor, e que tiverem a anuência do Conselho Interdepartamental respectivo, a titulação dos membros da Banca Examinadora deverá ser, no mínimo, igual à exigida para o candidato, preservado o princípio de que, em caso de inscrição de candidato portador do título de doutor, esta também deverá ser a titulação dos membros da Banca Examinadora.

8.2. Cada membro da Banca Examinadora deverá firmar Termo de Compromisso e Declaração de que não se enquadra nas seguintes situações de impedimento ou suspeição com qualquer dos candidatos:

- a) cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- b) parentes consanguíneos ou afins, em linhas reta ou colateral, até o quarto grau de parentesco;



- c) esteja litigado, judicial ou administrativamente, com o candidato ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro;
- d) ser orientador ou coorientador de mestrado, ou de doutorado, ou supervisor de pós-doutorado;
- e) tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de graduação nos últimos três anos;
- f) tenha sido coautor de trabalho técnico-científico publicado nos últimos três anos;
- g) integre projeto de pesquisa, de ensino ou de extensão ativo nos últimos 12 meses.
- h) tenha ou tenha tido sociedade com fins lucrativos nos últimos três anos.

8.2.1. Compete ao membro da Banca Examinadora avaliar a eventual existência de situação conflituosa, não discriminada neste artigo, que o impeça de participar com isenção, impessoalidade e isonomia como julgador do concurso público.

8.2.2. Para aferir o tempo para verificação das situações de impedimento e suspeição, deverá ser considerado o dia da publicação do edital de abertura do concurso no Diário Oficial do Estado do Paraná.

8.3. A PRH tornará pública a portaria de nomeação da Banca Examinadora no dia 01/12/2023 no endereço www.uem.br/concurso no link específico para informação deste edital.

8.3.1. Até o prazo de cinco dias úteis após a publicação da portaria, os candidatos inscritos poderão apresentar impugnação justificada a qualquer dos nomes designados para sua composição, de acordo com os subitens 15.3 a 15.4.1 deste edital.

9. DAS PROVAS E DAS AVALIAÇÕES

9.1. O concurso para provimento do cargo de Professor do Ensino Superior constará das seguintes etapas:

- a) prova escrita;
- b) prova didática;
- c) prova prática e/ou projeto de atividades acadêmicas (optativas);
- d) avaliação de títulos e currículo.

9.1.1. As provas, descritas nas alíneas a, b e c, terão caráter eliminatório e classificatório, com nota de corte 7,0 (sete).

9.1.2. Na prova escrita serão classificados os 10 (dez) candidatos com as maiores notas, cujo escore seja igual ou acima de 7,0 (sete).

9.1.3. Em caso de empate na última colocação, os candidatos empatados passarão para a próxima etapa do concurso.

9.1.4. A avaliação de títulos e currículo (alínea d) terá caráter classificatório e consistirá na aferição e na compatibilização da pontuação informada, e comprovada, pelo candidato no momento da inscrição, de acordo com o disposto na tabela de pontuação constante no Anexo I deste edital, pertinente à área de conhecimento (subárea ou matéria) escolhida pelo candidato.



9.1.5. O candidato deverá apresentar a tabela de pontuação devidamente preenchida de acordo com o contido nos subitens 13.3 a 13.3.2.

9.1.6. Em todas as etapas de avaliação será garantida a materialidade das provas, com vistas a assegurar o direito de pedido de reconsideração ou de recurso quanto às decisões proferidas.

9.2. As notas das provas e a pontuação da avaliação de títulos e currículo, assim como a pontuação final, serão consideradas até a casa centesimal, desprezando-se as frações de milésimos.

9.3. As provas devem ser realizadas até o dia 06 de fevereiro de 2024.

9.3.1. No interesse da UEM o prazo previsto pode ser prorrogado, pelo reitor, por até 30 (trinta) dias corridos.

9.3.2. Caberá ao Departamento estabelecer data, horário e local de realização da prova escrita, por meio de edital a ser publicado em www.uem.br/concurso com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos antes da data prova.

9.4. Somente poderão submeter-se às provas os candidatos que tiverem a inscrição homologada, devendo apresentar documento oficial de identidade para a sua realização.

9.5. A ausência do candidato em qualquer das provas, por qualquer motivo, implicará na sua eliminação automática do concurso.

9.6. O Anexo I, parte integrante deste edital, compõe, por área de conhecimento (subárea ou matéria):

- a)** o conteúdo programático;
- b)** as referências bibliográficas (opcional, somente quando o Departamento estabelecer);
- c)** os critérios de avaliação da prova escrita;
- d)** os critérios de avaliação da prova didática;
- e)** a forma e a duração da prova prática e/ou projeto de atividades acadêmicas (conciliando ensino, pesquisa e extensão), a lista de tópicos específicos, conforme a proposta do Departamento, a relação de materiais (equipamentos, instrumentos, etc.) e/ou técnicas a serem utilizadas e a tabela de pontuação (etapa opcional, somente quando o Departamento estabelecer);
- f)** tabela de pontuação para a avaliação de títulos e currículo.

10. DA PROVA ESCRITA

10.1. A data, horário e local de realização da prova escrita será informada por meio de edital com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos antes da realização da prova.

10.2. A prova escrita é destinada a avaliar o conhecimento, em profundidade, sobre um dos temas e ocorrerá simultaneamente para todos os candidatos da mesma área/subárea objeto do concurso.

10.2.1. A prova escrita terá a duração de quatro horas, incluído o tempo de consulta, não sendo permitida a entrada de candidatos após o sorteio do tópico.



10.2.2. Após o sorteio do tópico, o candidato terá 30 (trinta) minutos para consulta em material impresso ou manuscrito, no próprio local de aplicação da prova, sendo vedado qualquer tipo de consulta após esse período, inclusive às anotações.

10.2.3. O candidato será eliminado do Concurso, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, se violar ou tentar violar quaisquer das normas atinentes à realização do certame, assim como dirigir tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, inclusive quando:

- a) portar armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- b) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- c) não devolver integralmente o material recebido;
- d) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, ou utilizando-se de livros, códigos, notas ou impressos não permitidos, ou máquina calculadora ou similar;
- e) portar, durante a realização da prova, qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), assim como protetores auriculares, os quais somente devem ser autorizados no caso de deficiência anteriormente comunicada à PRH/DRH de acordo com os subitens 3.17 e 6.15;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e/ou agressivo.

10.3. No início da prova escrita, a Banca Examinadora deverá realizar o sorteio do tópico da lista do conteúdo programático publicado no Anexo I do presente edital.

10.3.1. Na impossibilidade da presença dos três membros da Banca Examinadora, a aplicação da prova escrita poderá ser realizada com a presença de dois servidores, sendo pelo menos um deles membro da Banca Examinadora.

10.4. Na prova escrita o tópico sorteado, constante deste edital, deverá ser o mesmo para todos os candidatos e excluído das demais provas.

10.4.1. A prova deverá ser realizada com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.4.2. As provas serão realizadas em língua portuguesa, salvo nos casos de exigência específica se prevista neste edital.

10.4.3. Os candidatos não poderão fazer a identificação nas folhas de prova. Se constatada qualquer forma de identificação nas folhas de prova, inclusive por meio de rubrica, a prova não será corrigida, estando o candidato automaticamente eliminado.

10.5. Caberá ao Departamento designar 1 (um) responsável para realizar os procedimentos que visarão evitar a identificação dos candidatos no processo de aplicação e de correção da prova escrita, sob orientação da PRH.

10.6. A Banca Examinadora procederá a correção da prova escrita pelo Sistema de Concursos com observância do disposto no subitem 10.4.3 deste edital.

10.6.1. Para a avaliação da prova escrita serão observados os parâmetros/questos estabelecidos na tabela de pontuação desta prova de cada área de conhecimento, constante do Anexo I do presente edital.

10.6.2. As notas serão atribuídas na escala de zero a dez, sem a identificação nominal do candidato.



10.6.3. A nota final da prova escrita será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

10.6.4. A Banca Examinadora deverá elaborar relatório, constando os critérios adotados para a correção da prova, assim como qualquer incidente ocorrido durante a realização da prova ou de sua correção.

10.6.5. O resultado da prova escrita será publicado em edital no endereço www.uem.br/concurso no link específico para informação deste edital em até cinco dias úteis após o encerramento da prova.

10.6.6. Excepcionalmente, em razão do número de candidatos, esse prazo pode ser prorrogado por até igual período.

10.6.7. A cópia da prova escrita ficará disponível aos candidatos pelo prazo de dois anos, a contar da publicação do resultado dessa etapa, podendo o candidato interessado requerer uma cópia do arquivo digitalizado da sua prova, vedado o acesso às provas dos demais concorrentes.

10.7. Caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, quanto ao resultado da prova escrita, conforme forma e prazos estabelecidos nos subitens 15.7 a 15.7.4 deste edital.

10.8. A prova tem caráter eliminatório e classificatório, com nota de corte 7,0 (sete).

11. DA PROVA DIDÁTICA

11.1. A prova didática com arguição é destinada a avaliar a capacidade de planejamento da aula, de conhecimento sobre o tema, de síntese e de comunicação, assim como o domínio do candidato nos processos e nas técnicas de ensino, e deverá ser realizada de acordo com os procedimentos e critérios dispostos neste edital.

11.2. A Banca Examinadora definirá, por meio de edital, o horário e o local dos sorteios da sequência da apresentação e dos tópicos, assim como o local da prova, e disponibilizará no endereço www.uem.br/concurso em link específico para as informações deste edital

11.2.1. O sorteio da ordem dos candidatos e o sorteio do tema respectivo de sua prova didática, serão realizados após decorrido o prazo recursal quanto à nota da prova escrita.

11.2.2. O tópico da prova didática, excluído o tópico contemplado na prova escrita, será sorteado em, no mínimo, 20 (vinte) horas e, no máximo, 30 (trinta) horas antes da realização da prova didática.

11.2.3. Será sorteado o tópico da apresentação de cada candidato a partir da lista divulgada no edital do concurso, de forma pública e na presença de, pelo menos, um membro da Banca Examinadora.

11.2.4. O candidato eliminado na prova escrita, e que tiver provido o seu pedido de reconsideração, sorteará o tema e realizará a prova didática, respeitado o intervalo mínimo de 20 (vinte) horas após a publicação do edital da decisão.

11.3. A prova didática será aberta ao público, sendo vedada, porém, sua manifestação.

11.3.1. Iniciada a prova didática, não será mais permitida a entrada do público.

11.3.2. Será vedado ao candidato assistir à prova didática de outro candidato.

11.3.3. Será vedado ao público comunicar, inquirir, interferir, gravar, transmitir, intimidar ou turbar, de qualquer forma, a realização da prova pelo candidato, os trabalhos da Banca



Examinadora e/ou da equipe institucional envolvida, assim como portar arma de fogo, ou utilizar, nos locais de provas, câmeras, celulares ou outros equipamentos eletrônicos que possam comprometer a execução e a lisura do certame, o direito dos candidatos e dos agentes públicos envolvidos, sob pena de formalização da ocorrência pela Banca Examinadora, pelo Chefe de Departamento ou pelo Diretor da Unidade, para posterior encaminhamento ao Ministério Público, para que este apure a responsabilização nos termos da lei.

11.3.4. A Banca Examinadora, antes de iniciar cada apresentação da prova didática, orientará os presentes informando-os sobre as vedações contidas no subitem 11.3.3, assim como solicitará que todos os presentes mantenham desligados seus aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos.

11.4. A prova didática compreenderá:

- a) plano de aula impresso sobre o tema sorteado;
- b) parte expositiva, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) e, no máximo, 50 (cinquenta) minutos, sendo automaticamente eliminado o candidato que não cumprir o tempo estabelecido.
- c) arguição, com o tempo máximo para perguntas e respostas de 30 (trinta) minutos.

11.4.1. Antes de iniciar a parte expositiva da aula (momento em que começa a contagem do tempo), o candidato deverá entregar quatro cópias do plano de aula, elaborado conforme o disposto no Anexo I deste edital, uma para cada membro da Banca, e outra a ser anexada à ata da avaliação.

11.4.2. O candidato que não entregar o plano de aula antes do início da apresentação, estará automaticamente eliminado.

11.4.3. Durante a parte expositiva o candidato não poderá ser interrompido, sob qualquer forma ou pretexto, exceto diante de caso fortuito ou de força maior.

11.4.4. Os recursos didáticos a serem utilizados na prova didática são de responsabilidade e de livre escolha do candidato, podendo ou não, mediante solicitação prévia do candidato, ao departamento respectivo, serem disponibilizados.

11.5. A Banca Examinadora realizará a avaliação da prova didática de cada candidato, observando os parâmetros estabelecidos no Anexo I deste edital, referente à área de conhecimento (subárea ou matéria) de interesse, e considerando as etapas de prova didática:

- a) plano de aula;
- b) parte expositiva;
- c) arguição.

11.5.1. A nota final da prova didática será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora no plano de aula (parte escrita), na parte expositiva (apresentação oral) e na arguição.

11.5.2. A Banca preencherá a ata da avaliação da prova didática de cada candidato.

11.6. Cada membro da Banca Examinadora avaliará o candidato, na prova didática, e observará os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital referente à área de conhecimento (subárea ou matéria).

11.6.1. Após a avaliação por todos os membros, o presidente da Banca Examinadora gerará o Relatório de Notas, via sistema de Concursos, em até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação de todos os candidatos habilitados para a prova didática.



11.6.2. A Banca Examinadora emitirá relatório com todas as ocorrências de cada prova didática, em documento único, de todos os candidatos.

11.6.3. O Relatório de Notas será disponibilizado no sistema de concurso para acesso via Menu do Candidato.

11.7. Para registro e avaliação, a prova didática será gravada em áudio e vídeo pela Banca Examinadora ou pelo Departamento responsável pela vaga ofertada no edital, vedada qualquer outra forma de gravação ou transmissão, seja pelos próprios candidatos ou por terceiros, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

11.7.1. As normas para a gravação serão definidas pelo Departamento.

11.7.2. A gravação da prova didática permanecerá disponível aos candidatos pelo prazo de dois anos, a contar da publicação do resultado da prova didática, podendo o candidato interessado requerer, pelo Sistema de Concursos, uma cópia da gravação de sua apresentação, vedado o acesso às gravações dos demais concorrentes.

11.7.3. Os arquivos de áudios e vídeos serão mantidos pelos Departamentos por, pelo menos, dois anos.

11.8. Caberá pedido de reconsideração devidamente fundamentado ao resultado da prova didática, conforme prazos e forma estabelecidos nos subitens 15.8 a 15.8.3 deste edital.

12. DA PROVA PRÁTICA

12.1. A prova prática é destinada a avaliar a capacidade de realizar determinado trabalho de aplicação, de controlar um processo, ou de encaminhar uma operação tecnológica, envolvendo o emprego de materiais, instrumentos ou aparelhos correspondentes.

12.1.1. A prova prática pode ser acrescida, ou substituída, pela defesa de um projeto de atividades acadêmicas (conciliando ensino, pesquisa e extensão), submetido no momento da inscrição.

12.2. A avaliação compreenderá a apresentação física do projeto de atividades acadêmicas, a sua defesa oral, a análise e a arguição pelos membros da banca, e terá caráter eliminatório e classificatório.

12.2.1. A apresentação física, oral, a análise e a arguição do projeto de atividades acadêmicas (conciliando ensino, pesquisa e extensão) é optativa e estará definida por área de conhecimento (subárea ou matéria), constante do item 2 deste edital.

12.2.2. O projeto de atividades acadêmicas deve incluir propostas diferenciadas para as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

12.2.3. A defesa do projeto de atividades acadêmicas, na forma de exposição oral pelo candidato, terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos.

12.2.4. Cada examinador terá cinco minutos, no máximo, para arguir o candidato, o qual disporá de tempo idêntico para a sua manifestação, sendo que o total da arguição não poderá ultrapassar 60 (sessenta) minutos, incluído o tempo de exposição do candidato.

12.2.5. Para efeitos de registro e avaliação, a apresentação oral do projeto de atividades acadêmicas será gravada em áudio e vídeo, sob responsabilidade da Banca Examinadora ou do Departamento responsável pela vaga ofertada no edital, estando o candidato impedido de efetuar a gravação por meios próprios.



12.3. Serão públicas as sessões de apresentação física, defesa oral, análise e arguição do projeto de atividades acadêmicas.

12.3.1. As sessões públicas a que se refere o subitem 12.3, serão gravadas em áudio e vídeo para efeito de registro e avaliação, estando o candidato impedido de efetuar a gravação por meios próprios e será vedada a presença dos demais candidatos.

12.3.2. Os procedimentos relativos à prova, tais como local de realização, duração, procedimentos operacionais, materiais e equipamentos, e critério de avaliação, estão explicitados no Anexo I pertinente à cada área de conhecimento (subárea ou matéria).

12.4. Para a área de conhecimento (subárea ou matéria) em que está prevista a realização da prova prática e/ou projeto de atividades acadêmicas (conciliando ensino, pesquisa e extensão), esta deve ocorrer após a prova didática, com forma e duração estabelecidas no Anexo I pertinente à cada área de conhecimento (subárea ou matéria).

12.4.1. Quando a prova prática ou projeto de atividades acadêmicas (conciliando ensino, pesquisa e extensão), não for aplicada simultaneamente a todos os candidatos, a ordem dos candidatos habilitados será a mesma da prova didática, excluídos os candidatos eliminados.

12.4.2. O local e a data de realização serão publicados em edital, juntamente com o edital do resultado da prova didática, no endereço www.uem.br/concurso em link específico para as informações deste edital.

12.5. Cada membro da Banca Examinadora avaliará o candidato na prova prática e/ou projeto de atividades acadêmicas (conciliando ensino, pesquisa e extensão), através do Sistema de Concursos e observará os critérios estabelecidos pelo Departamento.

12.5.1. Cada membro da Banca Examinadora atribuirá nota na escala de zero a dez, e a nota final da prova prática e/ou atividades acadêmicas (conciliando ensino, pesquisa e extensão) será obtida pela média aritmética simples das notas de cada examinador.

12.5.2. Após a avaliação por todos os membros, o presidente da Banca Examinadora gerará o Relatório de Notas, via Sistema de Concursos, em até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação de todos os candidatos habilitados para a prova prática ou atividades acadêmicas (conciliando ensino, pesquisa e extensão).

12.5.3. A Banca Examinadora emitirá relatório com todas as ocorrências de cada prova prática e/ou projeto de atividades acadêmicas (conciliando ensino, pesquisa e extensão), em documento único, de todos os candidatos.

12.5.4. O Relatório de Notas será publicado em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da prova prática e/ou projeto de atividades acadêmicas (conciliando ensino, pesquisa e extensão), no endereço www.uem.br/concurso em link específico para as informações deste edital.

12.6. Para registro e avaliação, a prova prática e/ou projeto de atividades acadêmicas (conciliando ensino, pesquisa e extensão), será gravada em áudio e vídeo sob responsabilidade da Banca Examinadora ou do Departamento responsável pela vaga ofertada no edital, vedada qualquer outra forma de gravação ou transmissão, seja pelos próprios candidatos ou por terceiros, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

12.6.1. As normas para a gravação serão definidas pelo Departamento.

12.6.2. A gravação da prova prática e/ou projeto de atividades acadêmicas (conciliando ensino, pesquisa e extensão), ficará disponível aos candidatos pelo prazo de dois anos a contar da data da publicação do resultado da prova prática, podendo o candidato



interessado requerer uma cópia da gravação de sua prova prática, vedado o acesso às gravações dos demais concorrentes.

12.6.3. Os arquivos de áudios e vídeos serão mantidos nos Departamentos, por, pelo menos, dois anos.

12.7. Caberá pedido de reconsideração quanto ao resultado da prova prática e/ou projeto de atividades acadêmicas (conciliando ensino, pesquisa e extensão), de acordo com a forma e o prazo dispostos nos subitens 15.9 a 15.9.3 deste edital.

13. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

13.1. A avaliação de títulos e currículo, de caráter classificatório, será realizada conforme critérios e pontuação constantes no Anexo I deste edital de acordo com o definido para cada área de conhecimento (subárea ou matéria).

13.2. A avaliação de títulos e currículo será aplicada apenas aos candidatos aprovados nas provas escrita, didática e prática e/ou projeto de atividades acadêmicas (conciliando ensino, pesquisa e extensão - quando houver) e em sessão reservada, sendo vedada, aos membros da Banca Examinadora, qualquer manifestação prévia de avaliação dos títulos e currículos de qualquer candidato.

13.2.1. Cada membro da Banca Examinadora deverá avaliar os títulos e os currículos considerando os seguintes aspectos:

- a) formação acadêmica e titulação;
- b) atividades acadêmicas;
- c) experiência profissional.

13.2.2. Só serão apreciados e atribuídos pontos aos títulos referentes à formação acadêmica e à titulação constantes na tabela de pontuação e que se enquadrarem na área/subárea definida para cada área de conhecimento (subárea ou matéria).

13.2.3. Dos itens “atividades acadêmicas” e “experiência profissional”, só serão pontuados aqueles especificados na tabela de pontuação e que tiverem o respectivo documento comprobatório.

13.2.4. A contagem de pontos será cumulativa, e a soma dos pontos será limitada a 1.000 (mil).

13.2.5. A pontuação final, em uma escala de zero a dez, será obtida pela média aritmética simples das pontuações aferidas pelos membros da Banca Examinadora, dividido por 100 (cem).

13.2.6. Os membros da Banca Examinadora deverão preencher ata e elaborar relatório contendo os procedimentos adotados e as ocorrências.

13.3. Cada membro da Banca Examinadora deverá aferir a pontuação informada pelo candidato no preenchimento da Tabela de pontuação para avaliação de títulos e currículo do Anexo I deste edital para cada área de conhecimento (subárea ou matéria), com base, exclusivamente, na conferência da documentação comprobatória apresentada no momento da inscrição.

13.3.1. O candidato, no momento da inscrição, deverá preencher todos os campos da Tabela de pontuação para avaliação de títulos e currículo do Anexo I deste edital, referente a sua área de conhecimento (subárea ou matéria) indicando a pontuação a que entender



fazer jus, conforme o disposto em cada item, ou com 0 (zero) caso não possua nenhuma pontuação no respectivo item, atentando para os limites máximos estabelecidos.

13.3.2. É de inteira responsabilidade do candidato a plena adequação dos documentos de inscrição a todos os itens da Tabela de pontuação para avaliação de títulos e currículo do Anexo I deste edital, referente à área de conhecimento (subárea ou matéria) escolhida, sob pena de desconsideração da documentação apresentada para fins de pontuação.

13.3.3. Após a avaliação por todos os membros, o presidente da Banca Examinadora emitirá o Relatório de Pontos, via Sistema de Concursos, em até 24 (vinte e quatro) horas.

13.3.4. A Banca Examinadora emitirá relatório, em documento único, de todos os candidatos.

13.3.5. O Relatório de Pontos será publicado no endereço www.uem.br/concurso em link específico para as informações deste edital.

13.4. Caberá pedido de reconsideração devidamente fundamentado, à Banca Examinadora, do resultado da avaliação do currículo de acordo com a forma e os prazos estabelecidos nos subitens 15.10 a 15.10.3 deste edital.

13.5. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo do concurso.

14. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

14.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota final igual ou superior a sete inteiros em cada uma das provas: escrita, didática, prática e/ou projeto de atividades acadêmicas (quando houver).

14.1.1. As provas escrita, didática, prática e/ou projeto de atividades acadêmicas (quando houver) têm o mesmo peso.

14.1.2. A avaliação de títulos e currículo é classificatória.

14.2. A pontuação final de cada candidato será resultante da:

- a) soma das notas das provas escrita, didática e da avaliação de títulos e currículo, dividida por três ou;
- b) soma das notas das provas escrita, didática, prática ou projeto de atividades acadêmicas e da avaliação de títulos e currículo, dividida por quatro, quando houver prova prática.
- c) quando houver as provas prática e projeto de atividades acadêmicas a nota será resultante da média aritmética simples.

14.3. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da pontuação final obtida por eles.

14.3.1. Em caso de empate será observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição no concurso, conforme prevê o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) nota final da prova escrita;
- c) nota final da prova didática;



- d) titulação acadêmica;
- e) tempo de magistério no ensino superior;
- f) idade mais elevada.

14.4. A Banca Examinadora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da realização da última avaliação, transcorrido o período de reconsideração, para gerar, via Sistema de Concursos, o relatório de resultado final com a classificação dos candidatos ao concurso.

14.5. O resultado final do concurso será publicado dia **21/02/2024** no endereço eletrônico www.uem.br/concurso em link específico para informações deste edital.

14.6. A aprovação no concurso não implica a obrigatoriedade de nomeação do candidato.

14.7. Ao resultado do concurso caberá recurso ao Conselho Universitário, com efeito suspensivo, por área (subárea ou matéria), somente nos casos de arguição de ilegalidade, na forma e nos prazos estabelecidos no item 16 deste edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO, DA RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

DA IMPUGNAÇÃO

15.1. Do concurso cabe pedido de impugnação:

- a) ao edital normativo do concurso;
- b) ao membro da Banca Examinadora.

15.2. Cabe solicitação de impugnação ao edital normativo do concurso, no todo ou em partes do estabelecido no art. 6º da Resolução nº 004/2023-COU–no prazo de cinco dias úteis, a contar do dia imediato à data de publicação, sob pena de preclusão desse direito.

15.2.1. A solicitação de impugnação deve ser submetida à PRH, especificando o objeto da impugnação devidamente justificado.

15.2.2. A solicitação que não atender aos requisitos, na forma e nos prazos estabelecidos, não será conhecida.

15.2.3. Se conhecida e acolhida a solicitação, a PRH providenciará no prazo de dez dias úteis, junto ao Departamento ou ao órgão responsável pelo objeto da impugnação quando for o caso, o atendimento do solicitado e dará ciência do resultado.

15.2.4. A PRH promoverá as retificações e republicação do edital, reabrindo todos os prazos mínimos previstos.

15.3. Os candidatos podem solicitar a impugnação de membro de Banca Examinadora, no prazo de cinco dias úteis a partir da publicação da portaria de nomeação das bancas, sob pena de preclusão desse direito.

15.3.1. A solicitação de impugnação a qualquer dos nomes da Banca Examinadora, conforme o disposto nos subitens 8.2, 8.2.1 e 8.2.2 deste edital, devidamente justificada, deverá ser submetida à PRH seguindo as instruções estabelecidas no subitem 15.4.

15.3.2. Se a solicitação for acatada, a PRH terá prazo de dez dias úteis para providenciar a indicação e a publicação de portaria com o(s) novo(s) membro(s), ouvido o Departamento pertinente.



15.3.3. No caso de alteração da composição da Banca Examinadora, será assegurado a todos os candidatos o idêntico direito de impugnação ao(s) novo(s) membro(s), no prazo de cinco dias contados a partir da publicação de portaria com a nova composição.

15.4. O pedido de impugnação será exclusivamente pelo sistema **eProtocolo** (<http://eprotocolo.pr.gov.br>) e deverá ser encaminhado para:

- Órgão: UEM-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
- Local: UEM/PRH/RES-DIV. DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
- Destinatário: Não marcar
- Motivo da tramitação: 6 – ANALISAR
- Espécie do documento: 31 - SOLICITAÇÃO
- Assunto: PRH – RECURSOS HUMANOS
- Palavra-chave: CONCURSO PÚBLICO
- Detalhamento: Impugnação ao Edital 186/2023-PRH

15.4.1. Para dúvidas e suporte em relação ao sistema eProtocolo acessar <https://www.administracao.pr.gov.br/eProtocolo>

DA RECONSIDERAÇÃO

15.5. Do concurso cabe pedido de reconsideração:

- a) ao edital com o resultado das inscrições;
- b) à avaliação da prova escrita;
- c) à avaliação da prova didática;
- d) à avaliação da prova prática e/ou projeto de atividades acadêmicas (quando houver);
- e) à avaliação do currículo.

15.5.1. O pedido de reconsideração deverá ser instruído e submetido, na forma e nos prazos estabelecidos nos subitens 15.6. a 15.10.3 deste edital, sob pena de não ser conhecido.

15.5.2. O pedido será julgado pelos órgãos competentes e publicados na forma e nos prazos estabelecidos nos subitens 15.6. a 15.10.3 deste edital.

15.5.3. O pedido de reconsideração será admitido uma única vez, não cabendo recurso à instância superior.

15.6. O pedido de reconsideração sem efeito suspensivo ao edital com o **resultado das inscrições** deve ser submetido à PRH via **Menu do Candidato** no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, no link referente às informações deste edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do referido edital de homologação da inscrição.

15.6.1. O pedido deve ser instruído indicando com precisão o ponto sobre a qual versa a solicitação, e deverá ser devidamente fundamentado, sob pena de não ser conhecido.

15.6.2. A PRH analisará, consultando o Departamento e o órgão pertinente quando for o caso, e divulgará o resultado do pedido de reconsideração, em edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



15.7. O pedido de reconsideração ao resultado da **prova escrita** deverá ser submetido à Banca Examinadora via **Menu do Candidato** no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, no link referente as informações deste edital no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do edital com o resultado da prova escrita indicando os pontos de discordância da avaliação e deve ser devidamente fundamentado.

15.7.1. O pedido que não atender ao disposto no subitem 15.7. não será conhecido.

15.7.2. A Banca Examinadora analisará o pedido no prazo de até 1 (um) dia útil, lavrará ata fundamentada e publicará a decisão por meio de edital no Departamento pertinente, com a consequente publicação no endereço www.uem.br/concurso em link específico para as informações deste edital. Em casos excepcionais, esse prazo pode ser prorrogado por até mais 1 (um) dia.

15.7.3. Ao resultado emitido pela Banca Examinadora não caberá pedido de recurso às instâncias superiores.

15.7.4. O solicitante que tiver seu pedido acatado, e obtiver a nota final igual ou superior a sete, deverá realizar a prova didática e a prática e/ou projeto de atividades acadêmicas (quando houver), segundo o disposto no item 11 (prova didática) deste edital, e no item 12 (prova prática) também deste edital, respeitado o prazo de 20 (vinte) horas contado a partir da publicação do edital que deu provimento à sua reconsideração.

15.8. O pedido de reconsideração ao resultado da **prova didática** deverá ser submetido à Banca Examinadora via **Menu do Candidato** no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, no link referente as informações deste edital no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do edital com o resultado da prova didática indicando os pontos de discordância da avaliação e deverá ser devidamente fundamentado.

15.8.1. A Banca Examinadora analisará o pedido no prazo de até 1 (um) dia útil, lavrará ata fundamentada e publicará a decisão no endereço www.uem.br/concurso em link específico para as informações deste edital.

15.8.2. Ao resultado da reconsideração emitido pela Banca Examinadora não caberá pedido de recurso às instâncias superiores.

15.8.3. O candidato que tiver seu pedido de reconsideração provido, e obtiver a nota igual ou superior a sete, deverá realizar a prova prática e/ou projeto de atividades acadêmicas, quando houver, conforme o disposto neste edital, e passará para o final da lista da ordem de apresentação.

15.9. Caberá solicitação de reconsideração, à Banca Examinadora, ao resultado da **prova prática e/ou projeto de atividades acadêmicas**, devidamente fundamentada, indicando o(s) item(ns), ou ponto(s) em que houve discordância.

15.9.1. O pedido deverá ser submetido à Banca Examinadora via **Menu do Candidato** no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, no link referente às informações deste edital no prazo máximo de um dia útil, contado a partir da publicação do edital com o resultado de avaliação da prova prática e/ou projeto de atividades acadêmicas dos candidatos, sob pena de preclusão desse direito.

15.9.2. A Banca Examinadora deverá analisar o pedido no prazo de até 1 (um) dia útil, lavrar ata fundamentada e publicar a decisão no endereço www.uem.br/concurso em link específico para as informações deste edital.

15.9.3. Do resultado do pedido de reconsideração não caberá recurso às instâncias superiores.



15.10. Caberá solicitação de reconsideração à Banca Examinadora ao resultado da avaliação de títulos e currículo, devidamente fundamentada, indicando o(s) item(ns) da tabela em que ocorreu o dissenso.

15.10.1. O pedido deverá ser submetido à Banca Examinadora via **Menu do Candidato** no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, no link referente as informações deste edital no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado a partir da publicação do edital com o resultado da avaliação dos títulos e currículo dos candidatos, sob pena de preclusão desse direito.

15.10.2. A Banca Examinadora deverá analisar o pedido no prazo de até 1 (um) dia útil, lavrar ata fundamentada e publicar a decisão no endereço www.uem.br/concurso em link específico para as informações deste edital.

15.10.3. Do resultado do pedido de reconsideração não caberá recurso às instâncias superiores, exceto nos casos de ilegalidade.

15.11. Para efeito de pedidos de reconsideração os prazos serão contados a partir da publicação dos resultados no endereço www.uem.br/concurso em link específico para as informações deste edital.

16. DOS RECURSOS

16.1. O resultado final do concurso público julgado pela Banca Examinadora é irrecorrível, salvo em caso de manifesta irregularidade por inobservância das disposições legais, estatutárias ou regimentais.

16.1.1. O pedido de recurso dirigido ao Conselho Universitário (COU) deverá ser submetido ao Gabinete da Reitoria (GRE) pelo sistema e-Protocolo do Estado do Paraná por área de conhecimento (subárea ou matéria), devidamente instruído, no prazo máximo de cinco dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

16.1.1.1. Acessar o Sistema eProtocolo (<http://eprotocolo.pr.gov.br>) e encaminhar o recurso para:

- Órgão: UEM-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
- Local: UEM/REI-GABINETE DO REITOR
- Destinatário: Não marcar
- Motivo da tramitação: 6 – ANALISAR
- Espécie do documento: 31 - SOLICITAÇÃO
- Assunto: PRH – RECURSOS HUMANOS
- Palavra-chave: RECURSO
- Detalhamento: Recurso ao COU - Edital 186/2023-PRH, indicar o número da área.

16.1.1.2. Para dúvidas e suporte em relação ao sistema eProtocolo acessar <https://www.administracao.pr.gov.br/eProtocolo>

16.1.2. A Procuradoria Jurídica (PJU) da UEM deverá se pronunciar no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da data do protocolo do recurso, sobre a admissibilidade do recurso e encaminhar o pedido ao Gabinete da Reitoria (GRE) para as providências.

16.1.3. No caso de ser conhecido o recurso, o COU terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a análise do mérito e só pelo voto de dois terços de seus membros poderá modificar ou anular a decisão recorrida.



16.1.4. A PRH deverá ser comunicada sobre o acolhimento do recurso para disponibilizar ao COU os documentos dos candidatos da área (subárea ou matéria) em questão.

16.1.5. No caso de modificação do resultado, a decisão exarada pelo COU deverá ser publicada com a devida retificação e a PRH providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e outros encaminhamentos que se fizerem necessários.

16.2. Respeitada a autonomia da Banca Examinadora, não será admitido recurso de candidato em relação a nota de outro concorrente, salvo arguição de ilegalidade devidamente fundamentada.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1. A homologação do resultado final do concurso público é de competência da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná.

18. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

18.1. A nomeação obedecerá à ordem classificatória e será efetivada no nível inicial das classes de Professor Assistente e Professor Adjunto da carreira do Magistério do Ensino Superior do Paraná, de acordo com as normas vigentes.

18.1.1. Os candidatos aprovados devem manter o endereço atualizado junto à Divisão de Recrutamento e Seleção pelo sistema de concurso referente ao presente edital, via Menu do Candidato durante o prazo de validade do concurso.

18.1.2. O candidato convocado terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital de convocação, para manifestar-se pelo aceite ou pela desistência da vaga, não sendo permitida a desistência da ordem classificatória.

18.1.3. O candidato que deixar de cumprir as exigências do subitem 18.1.2. perderá automaticamente a vaga e será convocado o candidato subsequente, se houver, com a adoção dos mesmos procedimentos.

18.2. O convocado será submetido à avaliação médica de caráter eliminatório.

18.2.1. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser nomeado. Se o laudo médico acusar inaptidão permanente para o exercício do cargo, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

18.2.2. Compete a Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência a homologação do resultado da avaliação médica admissional realizada pela Divisão de Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da UEM.

18.3. Para a posse, o candidato nomeado deve apresentar todos os documentos exigidos, dentre eles o diploma de graduação, de pós-graduação ou habilitação legal correspondente, constante deste edital, sem o qual perde o direito à posse:

- a)** cópia do diploma de graduação na área a ser provida, devidamente registrado;
- b)** cópia de diplomas ou certificados de pós-graduação na área a ser provida;
- c)** cópia de outro documento exigido como requisito mínimo na área/matéria, se for o caso.



18.3.1. Para a comprovação do contido na alínea b, o diploma ou o certificado podem ser substituídos por habilitação legal correspondente, que comprove que o nomeado faz jus ao título.

18.3.2. Caberá ao Departamento pertinente a manifestação sobre o cumprimento dos requisitos exigidos neste edital.

18.4. O candidato nomeado será lotado no Departamento em que for aprovado no concurso, devendo ministrar as disciplinas indicadas pelo Departamento, podendo ser no campus sede ou nos demais campi.

19. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO

19.1. Para a investidura no cargo o nomeado deverá:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- c) Ter a escolaridade exigida.
- d) Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo conforme especificado para cada área de conhecimento constante do item 2 deste edital.
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- f) Estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de brasileiro nato ou naturalizado.
- g) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de brasileiro nato ou naturalizado, se do sexo masculino.
- h) Estar no gozo dos direitos políticos.
- i) Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- j) Estar com a Qualificação Cadastral junto ao E-social regularizada (consulta através do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).
- k) Não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
- l) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do departamento requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados.
- m) Cumprir as determinações deste edital.

19.2. Para a posse do cargo, o nomeado deverá comprovar, mediante a apresentação no sistema eProtocolo, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página com foto e qualificação civil e página com o primeiro e último registro.
- b) Cartão de PIS ou PASEP - número e data de cadastramento, se já for cadastrado.
- c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou escritura pública de união estável.
- d) Cédula de identidade.
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- f) Título de eleitor.



- g)** Certidão de quitação eleitoral.
- h)** Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.
- i)** Comprovante da escolaridade exigida.
- j)** Comprovações dos requisitos exigidos conforme especificado para cada área de conhecimento (subárea ou matéria) constante do item 2 deste edital.
- k)** Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir.
- l)** Comprovante de endereço atual em nome do nomeado ou parente que possa ter o vínculo comprovado mediante apresentação de documento.
- m)** Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.
- n)** Declaração de não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
- o)** Declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado, conforme artigo 32 da Constituição do Estado do Paraná e nos termos da Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e Decreto Estadual nº 2141 de 12 de fevereiro de 2008.

19.3. O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade antes da data designada para investidura no cargo, não poderá ser empossado, conforme artigo 2º da Lei Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O vínculo funcional será o Estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná) e legislação pertinente que vier a ser aplicada.

20.2. O regime previdenciário é o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

20.3. Para o provimento nas classes do cargo de Professor de Ensino Superior exige-se, como requisito básico, sem a dispensa de outros requisitos, que o candidato aprovado possua diploma de curso superior de duração plena, e diploma de programas de pós-graduação *stricto sensu* ou equivalente, com validade nacional, na área ou na subárea de conhecimento objeto do concurso, conforme disposto pelo Departamento proponente.

20.3.1. Os cursos de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado deverão ser em programas reconhecidos ou credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/Ministério da Educação (CAPES/MEC).

20.4. Os documentos obtidos no exterior serão aceitos se revalidados na forma legal.

20.5. Durante a realização do Concurso Público, se verificada a falsidade nos documentos apresentados, o candidato será eliminado com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. Após a posse do candidato, se verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada, será objeto de apuração por meio do devido processo administrativo disciplinar, na forma da legislação.

20.6. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

- a)** dois cargos de professor (Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998);



- b)** um cargo de professor com outro técnico ou científico (Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998);
- c)** dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Emenda Constitucional nº 34, de 13/12/2001).

20.6.1. A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998).

20.6.2. Para a posse do cargo o nomeado deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na UEM.

20.7. O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período, contado da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Paraná.

20.8. As despesas decorrentes da participação em qualquer das etapas do concurso correrão por conta exclusiva do candidato.

20.9. Ficam impedidos de se candidatar ao concurso público de que trata este edital a vagas do Departamento, aqueles que tenham participado de reuniões decisórias sobre o concurso, desde sua proposta de abertura até a indicação dos nomes para composição da Banca Examinadora.

20.10. Os Anexos I e II são partes integrantes deste edital.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário da Universidade Estadual de Maringá.

Maringá, 18 de agosto de 2023.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários